



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta n.º 1472-2024 [DEL]

Pelouro: **Planeamento do Território**



Assunto: Unidade de Execução – Alcabideche Poente (UEAP) – início do procedimento de delimitação e abertura de um período de discussão pública

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estatui que as unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos planos municipais de ordenamento do território, podendo ser delimitadas oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos;
- b) O Plano Diretor Municipal de Cascais revisto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29.06.2015, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho (PDM-Cascais), prevê que a sua execução se possa desenvolver no âmbito das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG), entre as quais figura a SUB-UOPG 2.8
- c) A presente proposta de delimitação de Unidade de Execução (UE) pretende implementar o programa previsto no Regulamento do PDM-Cascais (RPDM-Cascais) para a SUOPG 2.8, na versão resultante da Alteração para Adequação ao RJIGT, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 20.10.2023, através do Aviso n.º 20120/2023, de 20 de outubro, apresentando-se como um instrumento de renovação urbana desta parte do tecido do concelho;
- d) É neste contexto que se pretende dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução - Alcabideche Poente, com uma área de 31.966,31 m², localiza-se no limite poente do aglomerado urbano de Alcabideche da freguesia de Alcabideche, no Concelho de Cascais e possui como confrontações a norte parte da Rua da Carangueja e as norte construções aí existentes, a sul o Quartel da Guarda nacional Republicana bem como uma área urbana de génese ilegal, a nascente a Travessa do Norte Prolongamento e a poente a Avenida Professor Armando dos Santos Ferreira;
- e) A localização e a dimensão da área em causa representam uma oportunidade única para promover a sua integração funcional no contexto urbano existente, enquanto vetor de valorização da qualidade urbana e ambiental que contribuam para atrair e fixar população e atividades económicas;



- f) A solução urbana que se propõe para a Unidade de Execução cumpre as orientações e regras do RPDM-Cascais previstas para a SUB-UOPG 2.8 e pretende implementar uma solução de conjunto que possua funcionalidade e coerência, com vista a uma multifuncionalidade entre os diversos usos e funções;
- g) A proposta visará responder à necessidade de conectar a área de intervenção com a sua envolvente, materializando uma solução de conjunto que garanta um desenvolvimento harmonioso e coeso do espaço contruído, com uma otimização do uso do solo que permita uma a distribuição dos índices e diferentes usos na área de intervenção para que funcionem como um conjunto urbano;
- h) Em anexo à presente proposta, constam os Termos de Referência e respetivos anexos que explicitam o âmbito, os objetivos e fundamentos, assim como o modelo urbano proposto;
- i) Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, na ausência de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área, está a Câmara Municipal obrigada, previamente à aprovação da delimitação da Unidade de Execução, a promover um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução – Alcabideche Poente (UEAP) ao abrigo do disposto no artigo 148.º do RJIGT;
- 2) Aprovar os respetivos Termos de Referência e anexos;
- 3) Aprovar a abertura de um período de discussão pública por um prazo de 20 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT;
- 4) Que a presente deliberação seja publicada e publicitada nos termos legalmente previstos.

O Vice-Presidente da Câmara,

13/11/2024

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ALCABIDECHE POENTE

TERMOS DE REFERÊNCIA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PLANEAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E LOTEAMENTOS

DIVISÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS

SETEMBRO2024

ÍNDICE



1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL	3
2. CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	4
3. FUNDAMENTAÇÃO E OPORTUNIDADE DA DELIMITAÇÃO	5
4. IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO	6
5. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES	6
5.1 PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	6
5.2 PLANO DIRETOR MUNICIPAL	7
5.2.1 Ordenamento – UOPG 2 e SUB-UOPG 2.8.....	7
5.2.2 Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo	7
5.2.3 Ordenamento – Estrutura ecológica.....	8
5.2.4 Ordenamento – Zonamento Acústico	8
5.2.5 Ordenamento – Rede de Infraestruturas Aeronáuticas	8
5.2.7 Condicionantes — Infraestruturas.....	8
6. PARÂMETROS URBANÍSTICOS	9
6.1 Parâmetros urbanísticos da SUB-UOPG 2.8	9
6.2 Parâmetros urbanísticos da Unidade de Execução de Alcabideche Poente	9
7. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	10
7.1 Caraterização do projeto	10
7.2 Cedências.....	11
7.3 Mobilidade.....	11
7.4 Princípios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à intervenção	11
7.5 Consultas às entidades.....	12
7.6 Obras de Infraestruturas ou de reforço das infraestruturas.....	12
7.7 Prazo de Execução	13
8. SISTEMA DE EXECUÇÃO	13
9. ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento constitui a fundamentação técnica e de enquadramento da proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alcabideche Poente, localizada na freguesia de Alcabideche no Concelho de Cascais, para efeitos do procedimento de abertura do período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com as alterações subsequentes e na redação vigente.

As unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos planos municipais de ordenamento do território podendo ser delimitadas, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos.

O Plano Diretor Municipal de Cascais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, na sua redação em vigor, prevê que a sua execução se possa desenvolver no âmbito das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG), entre as quais figura a SUB-UOPG 2.8 – “Remate Poente de Alcabideche”, podendo as mesmas concretizar-se através operações urbanísticas enquadradas em unidades de execução, em face dos respetivos objetivos programáticos e das características específicas das áreas em causa.

A presente proposta de delimitação de Unidade de Execução (UE) pretende implementar o programa previsto no Regulamento do PDM-Cascais (RPDM-Cascais) para a SUOPG 2.8, na versão resultante da Alteração para Adequação ao RJIGT, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 20.10.2023, através do Aviso n.º 20120/2023, de 20 de outubro, apresentando-se como um instrumento de renovação urbana desta parte do tecido do concelho.

É neste contexto que é apresentada a proposta de delimitação da unidade de execução que se designa por Unidade de Execução de Alcabideche Poente.



2. CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção a delimitar, com uma área de 31.966,31 m², localiza-se no limite poente do aglomerado urbano de Alcabideche da freguesia de Alcabideche, no Concelho de Cascais e encontra-se representada nas plantas de localização e delimitação que constituem os Anexo I e II ao presente documento, respetivamente.

O contexto envolvente à área de intervenção é caracterizado a norte por uma malha urbana qualificada e consolidada, com edificações residenciais multifamiliares com 4 a 5 pisos; a nascente é limítrofe ao centro histórico de Alcabideche cujas preexistências são constituídas por edificações com geometrias e volumetrias variadas; a sul confronta com o Quartel da Guarda Nacional Republicana, bem como uma área urbana de génese ilegal, e algumas parcelas expectantes; a poente, confronta com a Avenida Professor Armando dos Santos Ferreira, via consolidada e estruturante ao núcleo urbano de Alcabideche; ainda neste quadrante é de salientar a proximidade do Hospital de Cascais, situado a cerca de 300m da área de intervenção.

A área de intervenção apresenta uma ligeira pendente no sentido nascente-poente, resultante da variação de cotas 115, e 114, no quadrante norte-sul a superfície é plana à cota 114m. Quanto exposição a solar, considera-se a área em causa privilegiada, em razão da sua topografia pouco acidentada.

Existem acessos diretos à rede viária existente, a nascente, e é possível criar uma ligação rodoviária com a malha urbana a poente. No terreno existem algumas construções precárias e clandestinas bem como alguns muros de pedra que dividem os diversos prédios.

O terreno é ocupado com vegetação predominantemente herbácea, apresentando algumas manchas arbustiva e arbóreas espontâneas sem expressão nem valor paisagístico significativos.



3. FUNDAMENTAÇÃO E OPORTUNIDADE DA DELIMITAÇÃO

A proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alcabideche Poente decorre da iniciativa dos interessados.

A localização e a dimensão da área em causa representam uma oportunidade única para promover a sua integração funcional no contexto urbano existente, enquanto vetor de valorização da qualidade urbana e ambiental que contribuam para atrair e fixar população e atividades económicas.

A fundamentação da proposta de delimitação da UE teve por base a ponderação de vários fatores, nomeadamente:

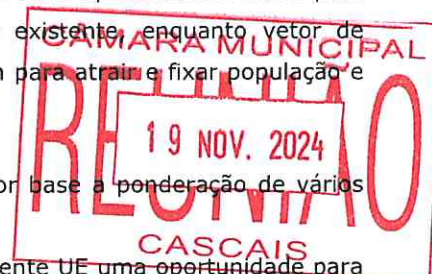
- **Conteúdo programático da UOPG 2**, sendo a presente UE uma oportunidade para contribuir para a promoção do eixo estratégico “Cascais qualidade de vida urbana”;
- **Conteúdo programático da SUB.UOPG 2.8**, nomeadamente a promoção e o desenvolvimento de clusters no setor terciário, associados a medidas indutoras de processos de reestruturação e regeneração urbanística;
- **Estrutura da propriedade**, de forma garantir o faseamento e exequibilidade das intervenções propostas, tendo em conta as confrontações com a via pública já infraestruturada;
- **Contexto territorial**, em particular na definição de um novo traçado viário que estabeleça soluções visual e funcionalmente equilibradas, em articulação com a rede viária existente.

A delimitação de uma unidade de execução para a área em causa permitirá um modelo de execução dirigido à implementação coordenada e organizada das opções de desenvolvimento, evitando intervenções urbanísticas desintegradas, sucessivas e não devidamente concertadas, e acautelando ainda a concretização dos objetivos previstos para a SUB-UOPG 2.8 e a sua harmonização com o contexto envolvente.

As operações urbanísticas a realizar subsequentes à delimitação da presente UE deverão promover uma solução urbana e arquitetónica de qualidade tendo por base o modelo de ocupação preconizado no Anexo IV.

A área de intervenção da UE apresenta características de unidade e autonomia urbanísticas e por isso justificou-se que se fizesse um estudo de conjunto que mantenha essa unidade e autonomia, procurando criar um espaço urbano articulado, com usos de serviços e com usos residenciais, dando assim uma vivência humana articulada a um espaço que atualmente se encontra desagregado.

A concentração desta área da UE em poucos proprietários e a disponibilidade imediata do maior proprietário privado – a JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. - para promover a sua execução, justificam por si a presente delimitação da unidade de execução, com uma proposta urbana que respeita os parâmetros urbanísticos aplicáveis.



Estará também salvaguardado por via de instrumento contratual próprio – **Contrato de Urbanização** – a celebrar com a referida JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. a execução num primeiro momento dos edifícios destinados a serviços, onde ficará instalado um centro de assistência de uma marca de automóveis de referência e com a área de influência na área metropolitana de Lisboa.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO

A proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alcabideche Poente abrange uma área de 31.966,31m² e incide sobre um conjunto alargado de prédios urbanos, que se encontram devidamente representados na planta de delimitação da U.E. sobre cadastro que constitui o Anexo III.

IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UE

id parcelas	TITULARIDADE	DESCRIÇÃO PREDIAL	ARTIGO MATRICIAL	SECÇÃO	ÁREA DA PARCELA (m ²)
A	Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche	3576	3026	37	6292,00
B	JAP Imobili	16495	19769- P	37	20925,31
C	Município de Cascais	14400	3094	37	4749,00
ÁREA TOTAL					31966,31

5. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

A proposta de delimitação da Unidade de Execução conforma-se com os Programas e Planos Territoriais nos termos seguintes:

5.1 Planos Regionais de Ordenamento do Território

A área de intervenção encontra-se abrangida pelos seguintes Planos Regionais de Ordenamento do Território:

- Plano Regional de Ordenamento da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT), aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril.

As orientações previstas no PROTAML foram incorporadas em sede de planeamento desta área do território no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais de 2015.





5.2 Plano Diretor Municipal

A proposta de delimitação da Unidade de Execução conforma-se com o PDMM-Cascais, nos termos seguintes:

5.2.1 Ordenamento – UOPG 2 e SUB-UOPG 2.8

A UOPG 2 localiza-se na zona norte do concelho, sofrendo forte influência da paisagem natural e cultural da Serra de Sintra. Faz fronteira e estabelece a principal ligação rodoviária com o Município de Sintra. Integra equipamentos e unidades de comércio e serviços de grande relevância estratégica e de interesse supramunicipal, designadamente o Hospital de Cascais, o Hospital Escola de Alcoitão e o Autódromo do Estoril, entre outros. Encontra-se particularmente bem servida em termos de acessibilidades, nomeadamente através da A5 e A16.

Em termos programáticos, a UOPG 2 pretende promover a consolidação dos eixos estratégicos consagrados no RPDM, designadamente e de forma mais expressiva, “Cascais território de criatividade, conhecimento e inovação” e “Cascais qualidade de vida urbana”, tendo como objetivo estimular a atividade económica de elevado valor acrescentado, associado a medidas indutoras de processos de reestruturação e regeneração urbanística.

A SUB-UOPG 2.8 concretiza o contexto programático definindo que a promoção e o desenvolvimento de clusters no setor terciário, associados a medidas indutoras de processos de reestruturação e regeneração urbanística, assumem-se como elementos fulcrais na atração de capital humano com elevados níveis de qualificação, ligados aos equipamentos existentes e previstos. O incremento da escala de influência destes equipamentos, através de unidades complementares, permitirá ainda uma maior atratividade e o reforço da oferta nos setores da inovação e do desenvolvimento.

5.2.2 Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo

A área de intervenção da Unidade de Execução integra solo urbano e incide na sua maioria na categoria de Espaço de Atividades Económicas e na subcategoria de Espaço Estratégico de Atividades Económicas.

De acordo com o disposto no artigo 78.º do RPDM-Cascais, a subcategoria de Espaço Estratégico de Atividades Económicas corresponde a áreas de reserva ou suporte ao desenvolvimento estratégico e sustentável do concelho, nas quais existem e se pretendam implementar empreendimentos urbanísticos, infraestruturas ou equipamentos, públicos ou privados, de natureza estruturante e manifesto interesse para o Município, designadamente polos universitários ou tecnológicos, centros de investigação e inovação, de arte ou cultura ou sedes de empresas de dimensão e referência no mercado.

Consideram-se como dominantes os usos de comércio/serviços, de turismo e de equipamento, e como complementares os de habitação e restauração os quais não podem constituir a primeira fase de execução da obra e não podem exceder, no seu conjunto:

- a) 10% da área de superfície de pavimento total, no caso de parcelas ou operações de loteamento com área < 1,00ha;
- b) 30% da área de superfície de pavimento total, no caso de parcelas ou operações de loteamento com área ≥1,00ha.

Nestas áreas, os empreendimentos a erigir devem apresentar elevado enquadramento estético e ambiental e assumir-se como empreendimentos de referência ao nível dos princípios e tecnologias de sustentabilidade.

Tratando-se de uma Unidade de Execução, as operações urbanísticas subsequentes teriam por limite os parâmetros urbanísticos constantes do n.º 3 do artigo 127.º do RPDM-Cascais.

5.2.3 Ordenamento – Estrutura ecológica

O limite poente da área de intervenção, junto da Av. Prof. Armando dos Santos Ferreira integra a estrutura ecológica municipal com a categoria de Espaço Verde e a subcategoria Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas.

5.2.4 Ordenamento – Zonamento Acústico

No que concerne ao zonamento acústico, a área em causa insere-se, apenas no limite poente, junto da Av. Prof. Armando dos Santos Ferreira, em “Zonas de Conflito”, conforme resulta do artigo 18.º do RPDM-Cascais e da Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo, ficando sujeito ao estatuído no artigo 19.º do RPDM-Cascais.

5.2.5 Ordenamento – Rede de Infraestruturas Aeronáuticas

A área de intervenção insere-se na Zona 4 – “Proteção de atividades com aves e controlo da avifauna”, Zona 9 – “Superfície cónica” e Zona 10 – “Proteção de luzes passíveis de interferir com a segurança de voo da aeronave”, estando sujeita ao regime previsto no artigo 7.º do RPDM-Cascais.

5.2.7 Condicionantes – Infraestruturas

Na área de intervenção da Unidade de Execução incide uma servidão de proteção de vias identificadas na Planta de Condicionantes do PDM-Cascais, ficando como tal sujeitas ao regime previsto no artigo 7.º do RPDM-Cascais.



6. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

6.1 Parâmetros urbanísticos da SUB-UOPG 2.8

Os parâmetros de edificabilidade máximos aplicáveis à SUB-UOPG 2.8 e por inerência passíveis de ser aplicados às operações urbanísticas enquadradas em unidades de execução encontram-se fixados no Quadro 2 constante do n.º 3 do artigo 127.º do RPDM-Cascais:

- a) Índice de edificabilidade ilíquido máximo: 1,00
- b) Índice de ocupação ilíquido máximo: 0,45
- c) Número máximo de pisos (acima da cota de soleira): 7
- d) Dimensão máxima de empena (não aplicável a edifícios isolados): 18 metros



6.2 Parâmetros urbanísticos da Unidade de Execução de Alcabideche Poente

A presente proposta de delimitação de unidade de execução fixa desde já os parâmetros urbanísticos máximos aplicáveis às operações urbanísticas que aqui se pretendem promover, nos seguintes termos:

- a) Área de intervenção da proposta da unidade de execução: 31.966,31m²
- b) Área de referência para aplicação dos parâmetros urbanísticos: 27.179,27 m²
 - Não integra a área na subcategoria de Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas, a qual permanecerá naturalizada, sendo apenas objeto de intervenção paisagística;
 - Não integra a área da parcela do Município de Cascais, a qual será destinada a infraestruturas urbanas e territoriais (passeios, estacionamento e arruamentos).
- c) Índice de edificabilidade ilíquido máximo: 0,80
- d) Superfície de pavimento máxima: 21.893,00 m²
- e) Índice de ocupação do solo máximo: 0,30
- f) Índice de impermeabilização máximo: 0,60
- g) Altura máxima da fachada: 20 metros
- h) N.º máximo de pisos (acima da cota de soleira): 6
- i) Empena máxima (não aplicável a edifícios isolados): 18 metros
- j) Altura total das edificações: 22 metros
- k) Número máximo de fogos: 65
- l) Usos: comércio/serviços, equipamento, habitação

7. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Pese embora o RJIGT apenas imponha para a delimitação de uma unidade de execução a fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, é entendimento da Câmara Municipal de Cascais apresentar, desde já, uma descrição sumária das operações urbanísticas que se propõem desenvolver na área a delimitar como Unidade de Execução, permitindo assim uma visão mais abrangente sobre a proposta urbanística a realizar no local e um procedimento de consulta pública mais transparente.

7.1 Caracterização do projeto

Face à localização deste território, pretende-se que a solução de conjunto a encontrar possua funcionalidade e coerência, com vista a uma multifuncionalidade entre os diversos usos e funções, assente nos princípios que visem a resolução de problemáticas ligadas às dinâmicas urbanas atuais e convirjam para a definição de uma solução de conjunto que, suportada por um desenho urbano promotor de padrões urbanístico-arquitetónicos de elevada qualidade, permita a qualificação urbana, não só da área de intervenção bem como de toda a zona envolvente.

Neste contexto, a proposta visará responder à necessidade de conectar a área de intervenção com a sua envolvente, materializando uma solução de conjunto que garanta um desenvolvimento harmonioso e coeso do espaço contruído, com uma otimização do uso do solo que permita uma a distribuição dos índices e diferentes usos na área de intervenção para que funcionem como um conjunto urbano.

As operações urbanísticas subsequentes à aprovação da delimitação da unidade de execução observarão os parâmetros urbanísticos definidos no número 6.2, prevendo-se a constituição de 3 parcelas, conforme o Anexo IV, a saber:

Uso	Quadro de áreas			Total
	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	
	Comércio e serviços	Comércio e serviços (piso 0)	Habitação	Comércio, serviços, equipamento
Área da parcela (m ²)	4 400,00	1 944,00		2 842,00
Área máx. de implantação, acima da cota de soleira (m ²)	3 190,00	1 160,00		845,00
Área máx. de implantação, abaixo da cota de soleira (m ²)	3 430,00	1 945,00		1 265,00
Superfície de pavimento máxima (m ²)	11 670,00	800,00	5 200,00	
		6 000,00		
		17 670,00	4 223,00	21 893,00
Número máx de pisos	6	1	5	5
Altura máx de fachada	20		20	20
Número máximo de fogos	x	x	65	x



7.2 Cedências

De acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do RPDM-Cascais, no âmbito das operações urbanísticas de loteamento, com impacto semelhante a loteamento ou com impacto relevante, conforme definido nos regulamentos municipais, são cedidas gratuitamente ao Município áreas e parcelas de terreno para implantação de espaços verdes públicos, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas urbanas e territoriais. Estipula-se que as operações urbanísticas subsequentes cedam as áreas discriminadas no quadro abaixo, conforme o Anexo V:

Quadro de cedências Parcela 1 e 2				
Usos	Espaços verdes		Equipamento	
	Dotação	área (m²)	Dotação	área (m²)
Habitação	30m²/100m² SP	1560,00	30m²/100m² SP	1560,00
Comércio e/ou Serviços	28m²/100m² SP	3 491,60	25m²/100m² SP	3 117,50
Total		5 051,60	4 677,50	
Projetado na U.Execução		5 257,54	4 891,41	

Quadro de cedências Parcelas 3				
Usos	Espaços verdes		Equipamento	
	Dotação	área (m²)	Dotação	área (m²)
Comércio e/ou Serviços	28m²/100m² SP	1 182,44	25m²/100m² SP	1 055,75
Projetado na U.Execução		1 282,80	1 250,00	

Cedências para Infraestruturas urbanas e territoriais	5 603,39
---	----------



7.3 Mobilidade

A rede viária que se pretende implementar constitui o eixo de desenvolvimento do modelo de ocupação, permitindo a sua ligação com a envolvente, suportando a acessibilidade direta às parcelas e garantido a continuidade do sistema de mobilidade existente na zona.

7.4 Princípios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à intervenção

Os princípios de sustentabilidade aplicáveis às operações urbanísticas subsequentes deverão resultar da ponderação de um conjunto de fatores relacionados com o ambiente arquitetónico proposto, os parâmetros bioclimáticos do local, a valorização do meio ambiente e os aspetos ecológicos e paisagísticos.

Assim sendo, a proposta de implantação dos futuros edifícios e espaços públicos, na sua forma, dimensão e volume, deverá ter como base os dados climáticos do local e os resultados da análise bioclimática desenvolvida através de ferramentas de simulação dinâmica da radiação solar e ventos predominantes. Esta abordagem permitirá a implementação de soluções

passivas na conceção dos futuros edifícios que visem minimizar as necessidades de aquecimento/arrefecimento bem como a introdução de painéis fotovoltaicos para a produção de energia e painéis solares térmicos para aquecimento de águas quentes sanitárias.

Das soluções para a valorização do meio ambiente e aspetos ecológicos e paisagísticos que se pretendem introduzir destacam-se, a título de exemplo:

- A utilização de materiais permeáveis no espaço público, como o betão poroso e as grelhas de enlramento de forma promover a infiltração das águas pluviais e a redução de caudais de ponta do escoamento;
- Ao nível das instalações de telecomunicações e electricidades, opção por sistemas evoluídos que procurarão ir ao encontro de menores consumos energéticos, através, por exemplo, de soluções de iluminação eficiente;
- A implementação disseminada de postos de carregamento para veículos elétricos alimentados diretamente por painéis fotovoltaicos;
- Criação de um sistema de áreas verdes naturalizadas, caracterizadas por espécies autóctones, resistentes à seca e com necessidades reduzidas de irrigação e manutenção.

Com a implementação de medidas como as elencadas e que serão estudadas especificamente durante as fases de desenvolvimento futura dos projetos, pretende-se dar resposta ao cumprimento de diversos requisitos de sustentabilidade atuais.



7.5 Consultas às entidades

O projeto de reparcelamento, os projetos de arquitetura, os projetos de especialidades e os demais projetos de infraestruturas ou de reforço de infraestruturas territoriais serão objeto de análise e parecer das unidades orgânicas da CMC e de consulta às entidades externas que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre os referidos projetos.

7.6 Obras de Infraestruturas ou de reforço das infraestruturas

Competirá ao maior proprietário privado – a JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. - a execução e/ou o reforço de todas as obras de infraestruturas territoriais que se revelem necessárias ao suporte das operações urbanísticas subsequentes, as quais deverão ser executadas nos termos definidos nos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas unidades orgânicas da CMC, pelas entidades gestoras das redes ou pelas demais entidades cuja pronúncia, parecer ou autorização se revele necessária, designadamente ao nível das redes de electricidade, de águas residuais e pluviais, de gás, telecomunicações, entre outras.

7.7 Prazo de Execução

O desenvolvimento urbano e a execução das operações urbanísticas no âmbito da Unidade de Execução de Alcabideche Poente deverão concretizar-se no prazo máximo de 10 (dez) anos a contar da emissão do alvará de loteamento/reparcelamento, sendo de 2 anos o prazo previsto para a realização das obras de urbanização.

Uso	Quadro de áreas			Total
	Lote 1	Lote 2	Lote 3	
	Comércio e serviços	Comércio e serviços (piso 0)	Habitação	Comércio, serviços, equipamento
Área da parcela (m ²)	4 400,00	1 944,00		2 842,00
Área máx. de implantação, acima da cota de soleira (m ²)	3 190,00	1 160,00		845,00
Área máx. de implantação, abaixo da cota de soleira (m ²)	3 430,00	1 945,00		1 265,00
Superfície de pavimento máxima (m ²)	11 670,00	800,00 6 000,00	5 200,00	
		17 670,00		4 223,00
Número máx de pisos	6	1	5	5
Altura máx de fachada	20		20	20
Número máximo de fogos	x	x	65	x



8. SISTEMA DE EXECUÇÃO

A execução do Plano Diretor Municipal no âmbito da Unidade de Execução Alcabideche Poente será feita através do sistema de iniciativa dos interessados, cabendo a estes a iniciativa da execução e os encargos respetivos, nos termos do artigo 149.º do RJIGT, mediante operações urbanísticas a executar nos terrenos de cada um dos intervenientes.

A implementação da Unidade de Execução comportará assim a execução das seguintes operações urbanísticas:

- A JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., em articulação com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche, desenvolverá uma operação de loteamento/reparcelamento para o conjunto dos terrenos respetivos, do qual resultará a constituição dos seguintes lotes e parcelas de cedência:
- À JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., pertencerá o lote 1 e o lote 2 e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche o lote 3, tudo conforme Planta esquemática de ocupação proposta constante do Anexo IV, sendo feitas ao Município as cedências acima expressas e constantes da Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal constante do Anexo V;
- As obras de urbanização serão executadas em toda área da Unidade de Execução, quer nas áreas da propriedade da JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. e da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche – OBRAS DE

URBANIZAÇÃO INTERNAS -, bem como na área envolvente – OBRAS DE URBANIZAÇÃO EXTERNAS;

- d) Subsequentemente, a JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., promoverá o controlo prévio municipal das obras de edificação em cada um dos referidos lotes 1 e 2, sendo que a execução das obras de edificação no lote 1 poderá desenvolver-se por fases, construindo numa primeira fase a área de serviços destinada a *stand* e assistência técnica;
- e) Por seu turno, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche promoverá o controlo prévio municipal das obras de edificação a realizar no lote 3.

Os direitos e obrigações dos proprietários intervenientes na implementação da presente unidade de Execução serão regulados em contrato de urbanização, a outorgar com o Município nos trinta dias seguintes à aprovação da Unidade de Execução, conforme minuta constante do Anexo X.

9 - ANEXOS

Constituem Anexos aos Termos de Referência da Unidade de Execução de Alcabideche Poente, os seguintes elementos:

Anexo I - Planta de Localização

Anexo II - Extrato do PDM-Cascais;

Anexo III - Planta de delimitação da Unidade de Execução sobre Cadastro;

Anexo IV - Planta esquemática de ocupação proposta;

Anexo V - Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;

Anexo VI - Planta com o Quadro de transformação fundiária;

Anexo VII - Planta com o levantamento topográfico;

Anexo VIII - Certidões permanentes do teor das descrições e inscrições em vigor;

Anexo IX - Declaração de concordância dos proprietários privados com os Termos de Referência;

Anexo X - Minuta de contrato de urbanização.





CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



NORTE



Escala 1:25000



Projeto:

1 - X:	-111400.1 - Y:	-103236.2
2 - X:	-111344.1 - Y:	-103205.3
3 - X:	-111302.8 - Y:	-103184.8
4 - X:	-111262.9 - Y:	-103166.1
5 - X:	-111257.0 - Y:	-103164.7
6 - X:	-111231.7 - Y:	-103153.7
7 - X:	-111212.2 - Y:	-103146.1
8 - X:	-111220.1 - Y:	-103163.2
9 - X:	-111227.6 - Y:	-103177.9
10 - X:	-111229.2 - Y:	-103181.4
11 - X:	-111226.0 - Y:	-103182.7
12 - X:	-111228.4 - Y:	-103186.7
13 - X:	-111230.3 - Y:	-103191.8
14 - X:	-111231.3 - Y:	-103195.8
15 - X:	-111231.8 - Y:	-103199.9
16 - X:	-111231.7 - Y:	-103203.7
17 - X:	-111231.5 - Y:	-103208.8
18 - X:	-111231.0 - Y:	-103212.8
19 - X:	-111230.1 - Y:	-103216.6
20 - X:	-111228.6 - Y:	-103220.2
21 - X:	-111227.3 - Y:	-103224.1
22 - X:	-111225.6 - Y:	-103228.1
23 - X:	-111213.0 - Y:	-103254.9
24 - X:	-111207.6 - Y:	-103251.9
25 - X:	-111186.8 - Y:	-103281.2
26 - X:	-111227.1 - Y:	-103304.4
27 - X:	-111304.3 - Y:	-103347.4
28 - X:	-111411.1 - Y:	-103405.8
29 - X:	-111410.8 - Y:	-103388.2
30 - X:	-111421.6 - Y:	-103392.4
31 - X:	-111422.6 - Y:	-103377.5
32 - X:	-111422.4 - Y:	-103358.3
33 - X:	-111421.0 - Y:	-103334.4
34 - X:	-111420.2 - Y:	-103315.5
35 - X:	-111419.5 - Y:	-103291.9
36 - X:	-111417.7 - Y:	-103285.5
37 - X:	-111415.2 - Y:	-103281.0
38 - X:	-111411.1 - Y:	-103275.9
39 - X:	-111405.8 - Y:	-103270.2
40 - X:	-111401.8 - Y:	-103262.8
41 - X:	-111400.9 - Y:	-103256.9
42 - X:	-111401.4 - Y:	-103246.3

Área (m2): 31925,5
Perímetro (m): 818,6

NOTA: Coordenadas em metros referentes ao sistema de referência PT-TM06/ETRS89

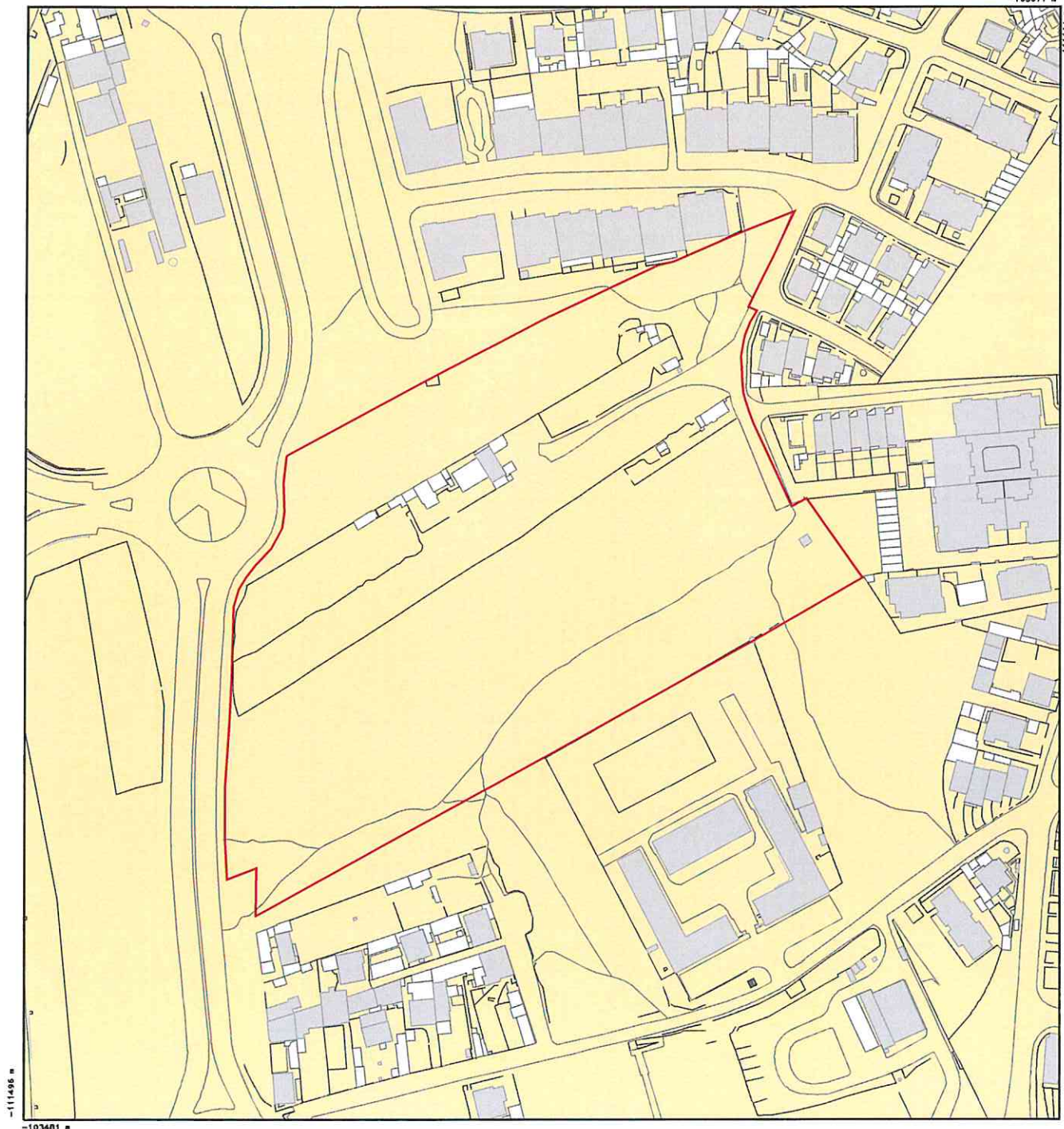


CASCAIS

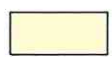
CÂMARA MUNICIPAL



PLANO DIRETOR MUNICIPAL



Classificação do Solo



Classificação do Solo 2022 - Solo Urbano

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS



Versão informática - Não substitui consulta aos planos
publicados. Cartógrafo no sistema de referência
PT-TM06/ETRS89



Escala 1:2000



Qualificação do Solo

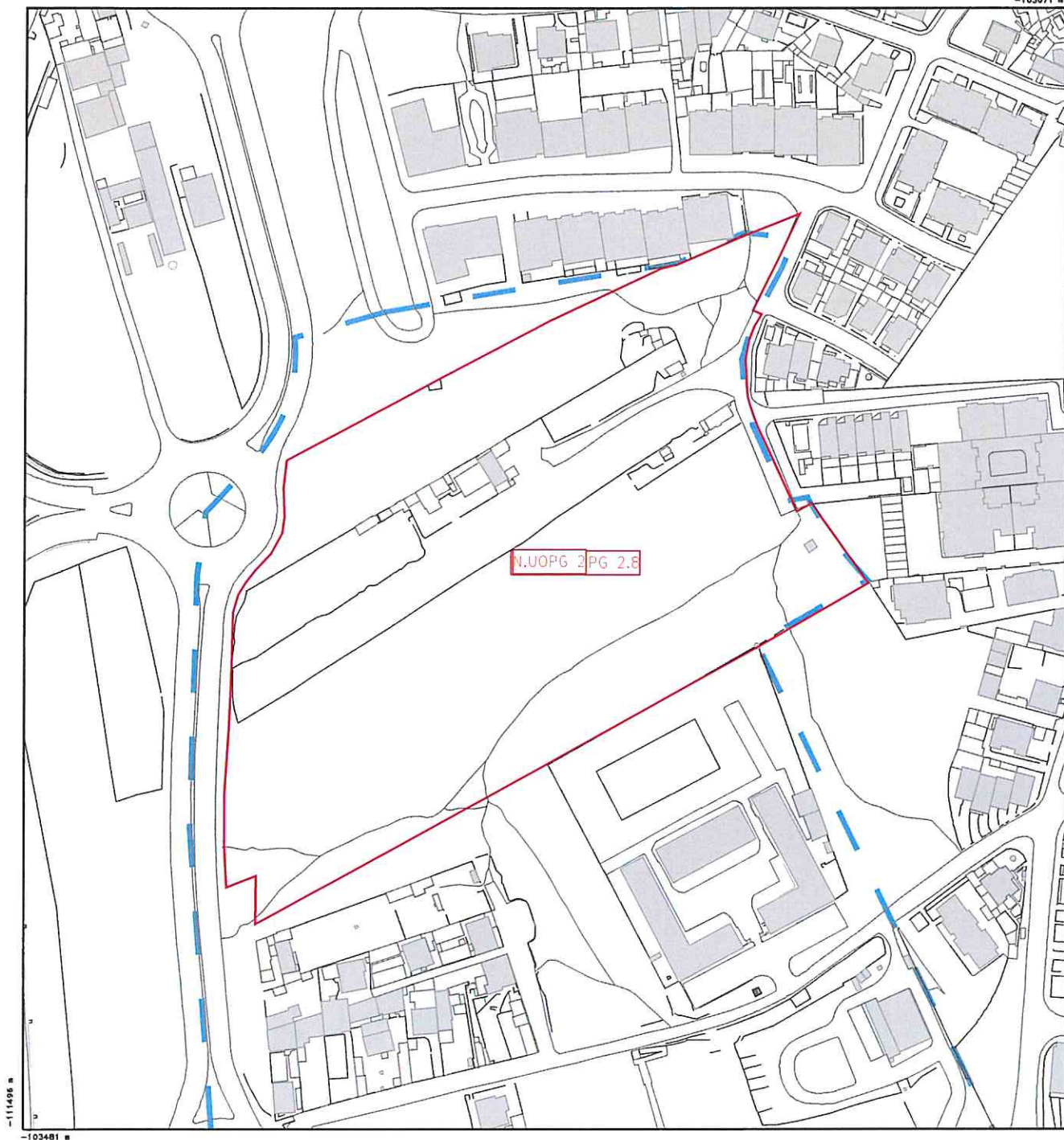
- Qualificação do Solo 2027 - Espaço Estratégico de Atividades Económicas
- Qualificação do Solo 2027 - Espaço Central
- Qualificação do Solo 2027 - Espaço Central Histórico
- Qualificação do Solo 2027 - Espaço Habitacional
- Qualificação do Solo 2027 - Espaço de Infraestruturas Estruturantes
- Qualificação do Solo 2027 - Espaço Verde de Proteção de Infraestruturas

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO

19 NOV. 2024

CASCAIS



UOPG e Sub-UOPG



UOPG e Sub-UOPG 2022 - Sub-UOPG



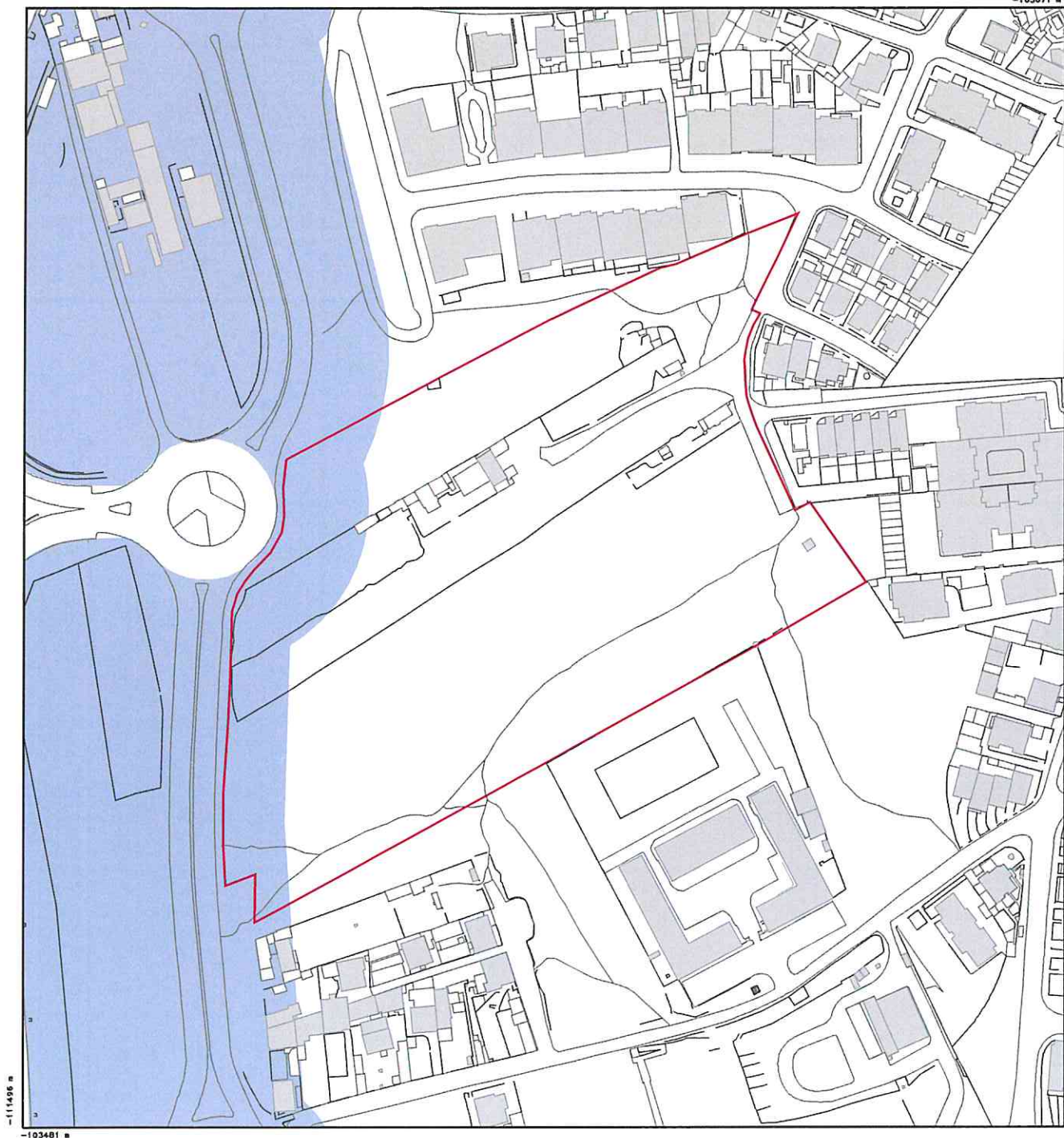
UOPG

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS



Versão Informática - Não substitui consulta aos diplomas publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89





Estrutura Ecológica



Estrutura Ecológica 2022 - Estrutura Ecológica Urbana

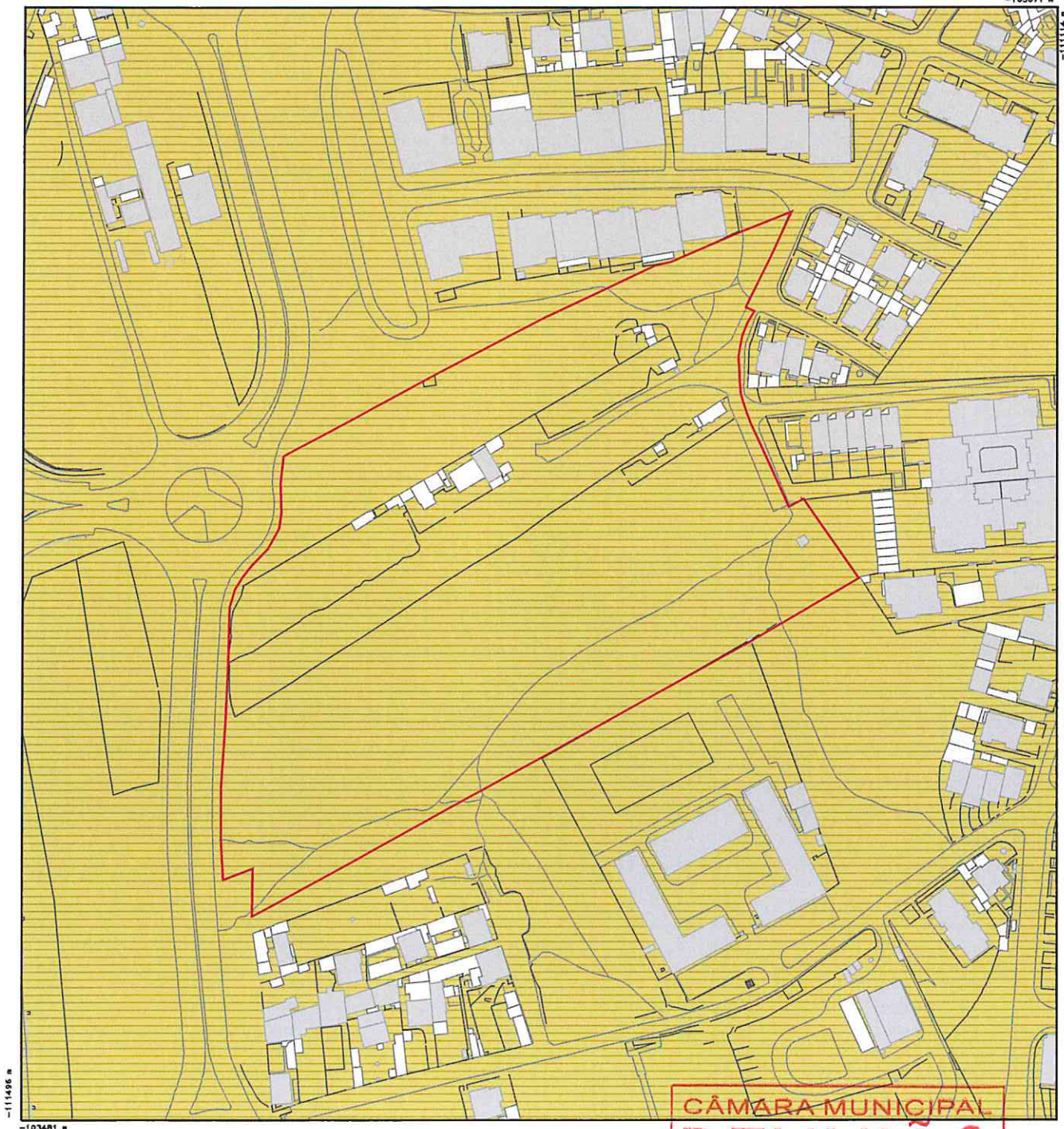
CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS



Versão Informática - Não substituir consulta aos planos publicados. Cartografia no sistema de referência PT-TM06/ETRS89



Escala 1:2000



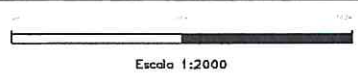
CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS

Planos

-  Planos 2022 - PRH-1
-  Limite PPOF LV1 - Desenvolvidor
-  Limite PPOF LV1 - Grande Lisboa
-  Planos 2022 - PPOFAML

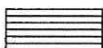


Versão Informática - Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89





Ordenamento Zonamento Acústico


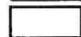



Ordenamento Zonamento Acústico - Zonas de Conf...

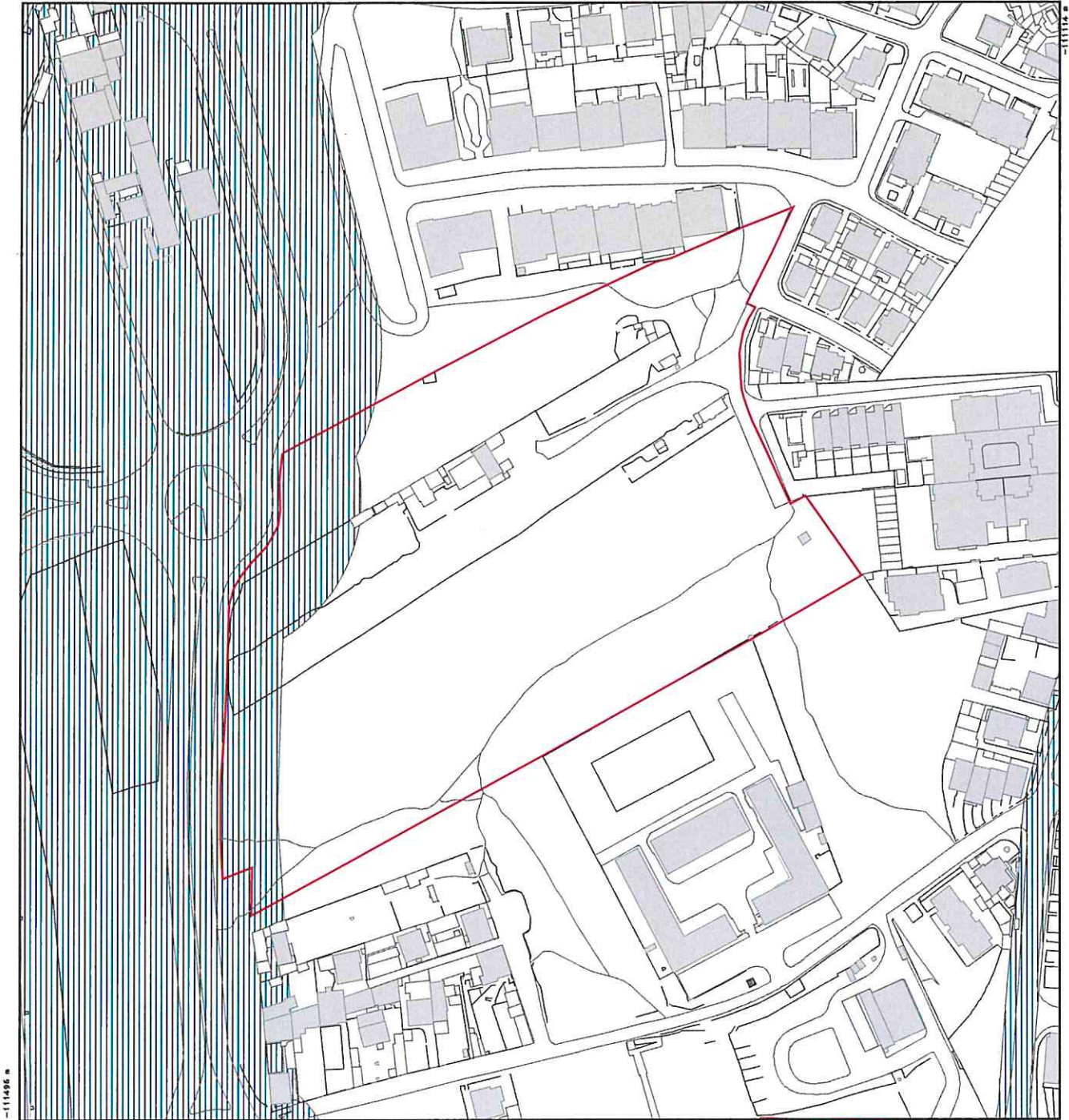
CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS



Ordenamento Aeronáutico

-  Limite Aerodromo - Zona 4 - Proteção de Atividades com avião e controlo da circulação aérea
-  Limite Aerodromo - Zona 2 - Superfície cônica
-  Limite Aerodromo - Zona 10 - Proteção luzes passivas inferiores com a segurança

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS



Infraestruturas



Limite Rede Rodoviária (PRN) - Serviços rodoviários existentes

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 NOV. 2024
CASCAIS



Versão Informativa - Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89

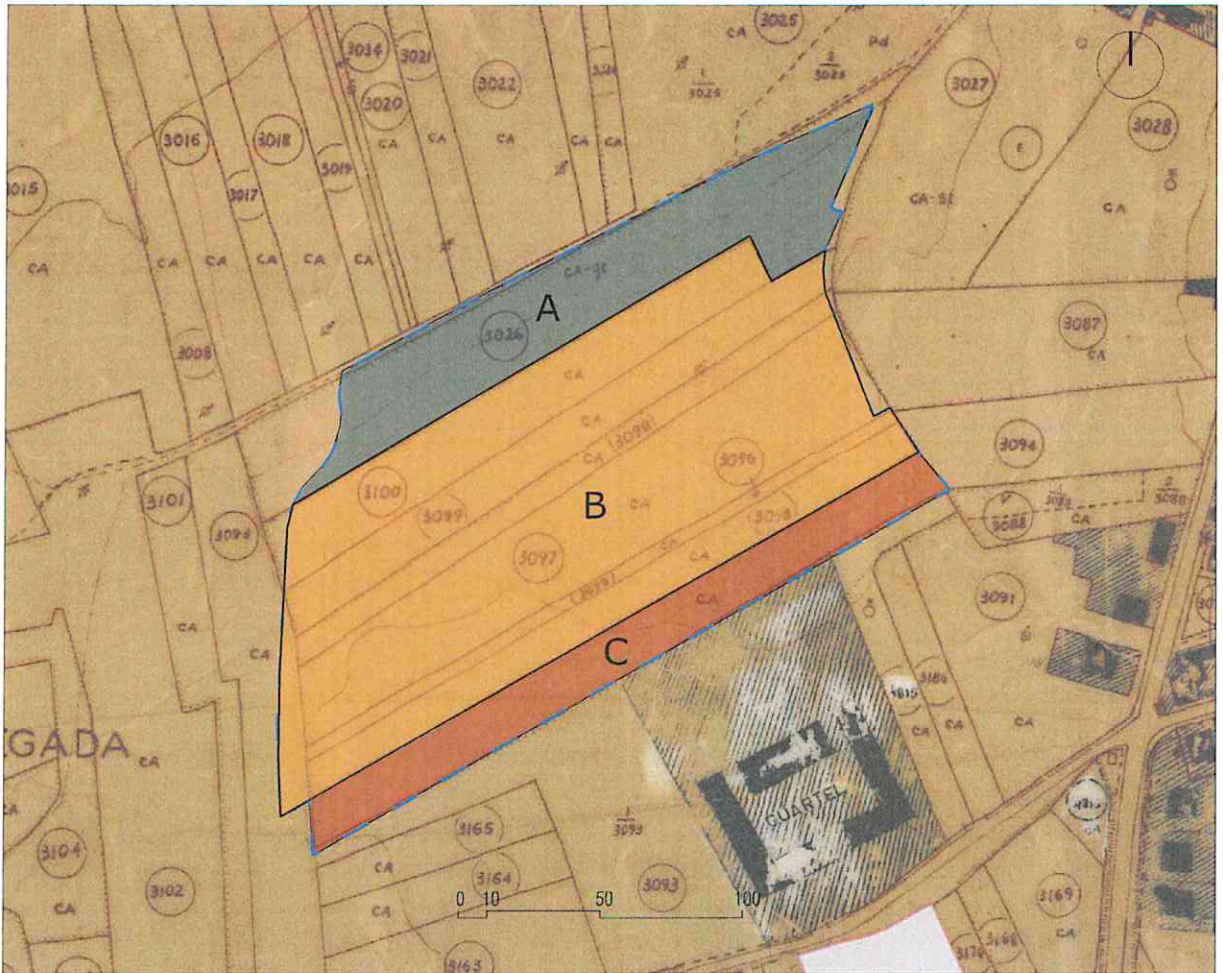


Escala 1:2000

Folha 9/9

Data 07/11/2023





--- Limite da Unidade de Execução — Limite das parcelas



IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UE

id parcelas	TITULARIDADE	DESCRIÇÃO PREDIAL	ARTIGO MATRICIAL	SECÇÃO	ÁREA DA PARCELA (m ²)
A	Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche	3576	3026	37	6292,00
B	JAP Imobill	16495	19769- P	37	20925,31
C	Município de Cascais	14400	3094	37	4749,00
ÁREA TOTAL					31966,31

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DEL | DEME DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E LOTEAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS

LOCALIZAÇÃO:
Alcabideche

DATA:
SET 2024

DESIGNAÇÃO:
Planta da proposta de delimitação da unidade de execução sobre cadastro

ANEXO:
03





- Limite da Unidade de Execução
- Limite das parcelas
- Cedência para equipamento
- Espaços verdes públicos
- Polígono máximo de implantação (acima da cota de soleira)
- Polígono máximo de implantação (abaixo da cota de soleira)

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

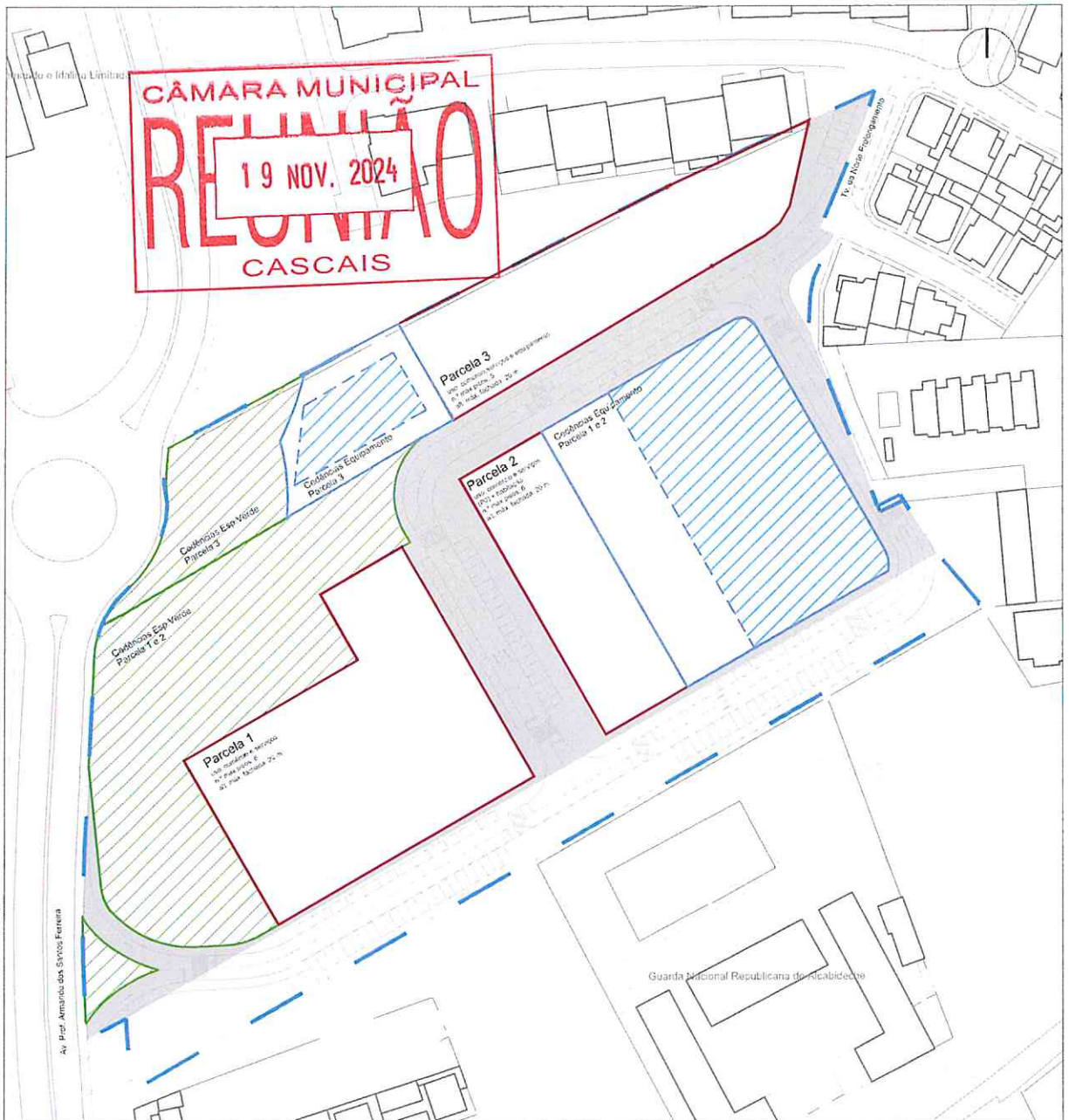
DEL | DEME DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E LOTEAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS

LOCALIZAÇÃO:
Alcabideche
DESIGNAÇÃO:
Planta síntese

DATA:
SET 2024

ANEXO:
04





- Limite da Unidade de Execução
- Limite parcelas
- Cedência para equipamento
- ▨ Polígono máximo de implantação
- ▨ Cedência para espaços verdes
- ▨ Cedência para infraestruturas urbanas e territoriais
- Parcela municipal

Quadro de cedências Parcela 1 e 2				
Usos	Espaços verdes		Equipamento	
	Dotação	área (m ²)	Dotação	área (m ²)
Habituação	30m ² /100m ² SP	1560,00	30m ² /100m ² SP	1560,00
Comércio e/ou Serviços	28m ² /100m ² SP	3 491,60	25m ² /100m ² SP	3 117,50
Total		5 051,60		4 677,50
Projetado na U.Execução		5 257,54		4 891,41

Quadro de cedências Parcelas 3				
Usos	Espaços verdes		Equipamento	
	Dotação	área (m ²)	Dotação	área (m ²)
Comércio e/ou Serviços	28m ² /100m ² SP	1 182,44	25m ² /100m ² SP	1 055,75
Projetado na U.Execução		1 282,80		1 250,00

Cedências para Infraestruturas urbanas e territoriais	5 603,39
--	-----------------

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

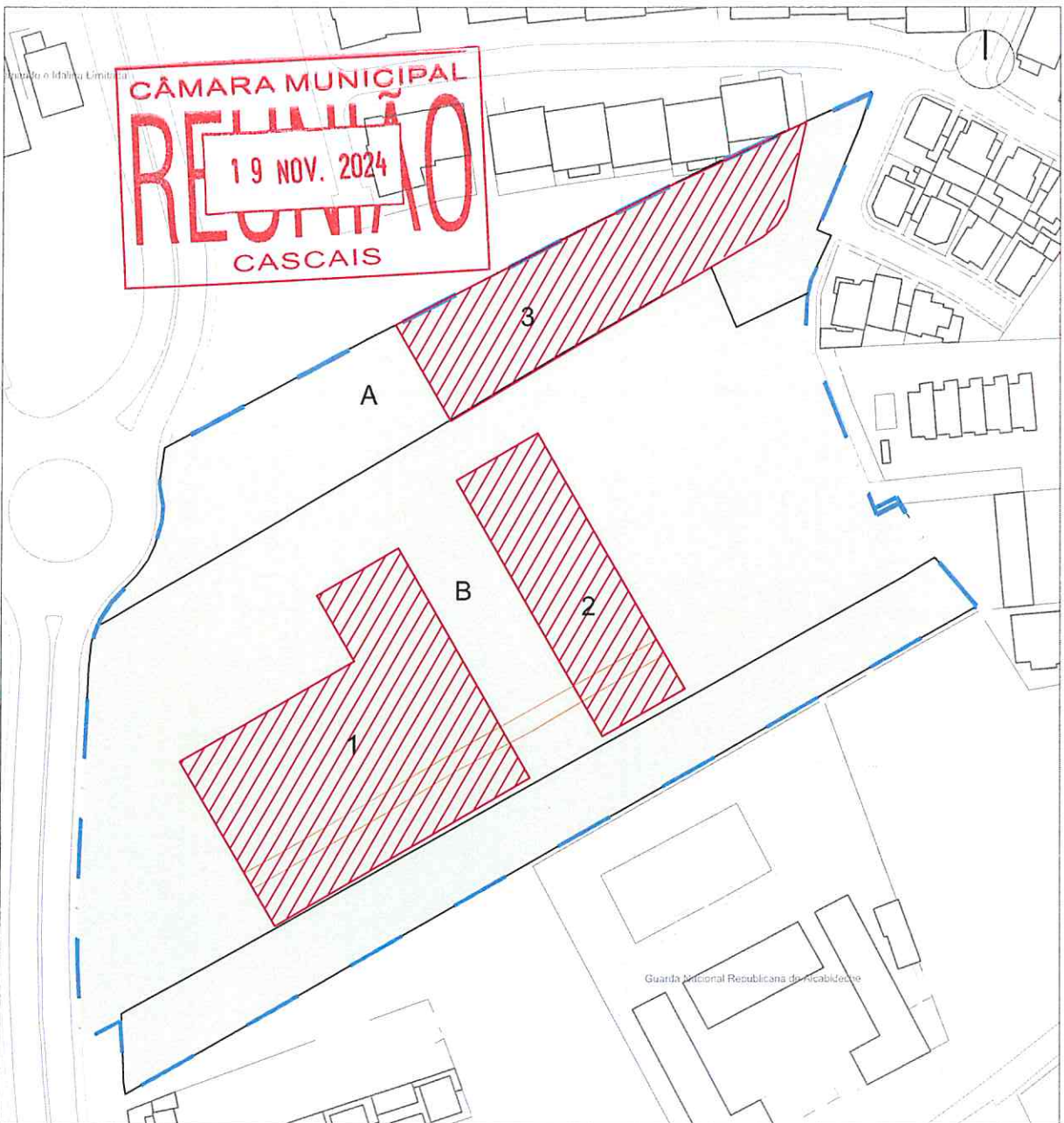
DEL | DEME DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E LOTEAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS

LOCALIZAÇÃO:
Alcabideche
DESIGNAÇÃO:
Cedências

DATA:
SEP 2024

ANEXO:
05





--- Limite da Unidade de Execução

□ Parcelas de origem

▨ Parcelas novas

	id parcelas	área m2
Parcela origem	A	6 292,00
Nova parcela	Parcela 3	2 842,00
Parcela origem	B	20 925,31
Nova parcela	Parcela 1	4 400,00
Parcela origem	B	20 925,31
Nova parcela	Parcela 2	1 944,00

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DEL | DEME DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E LOTEAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS

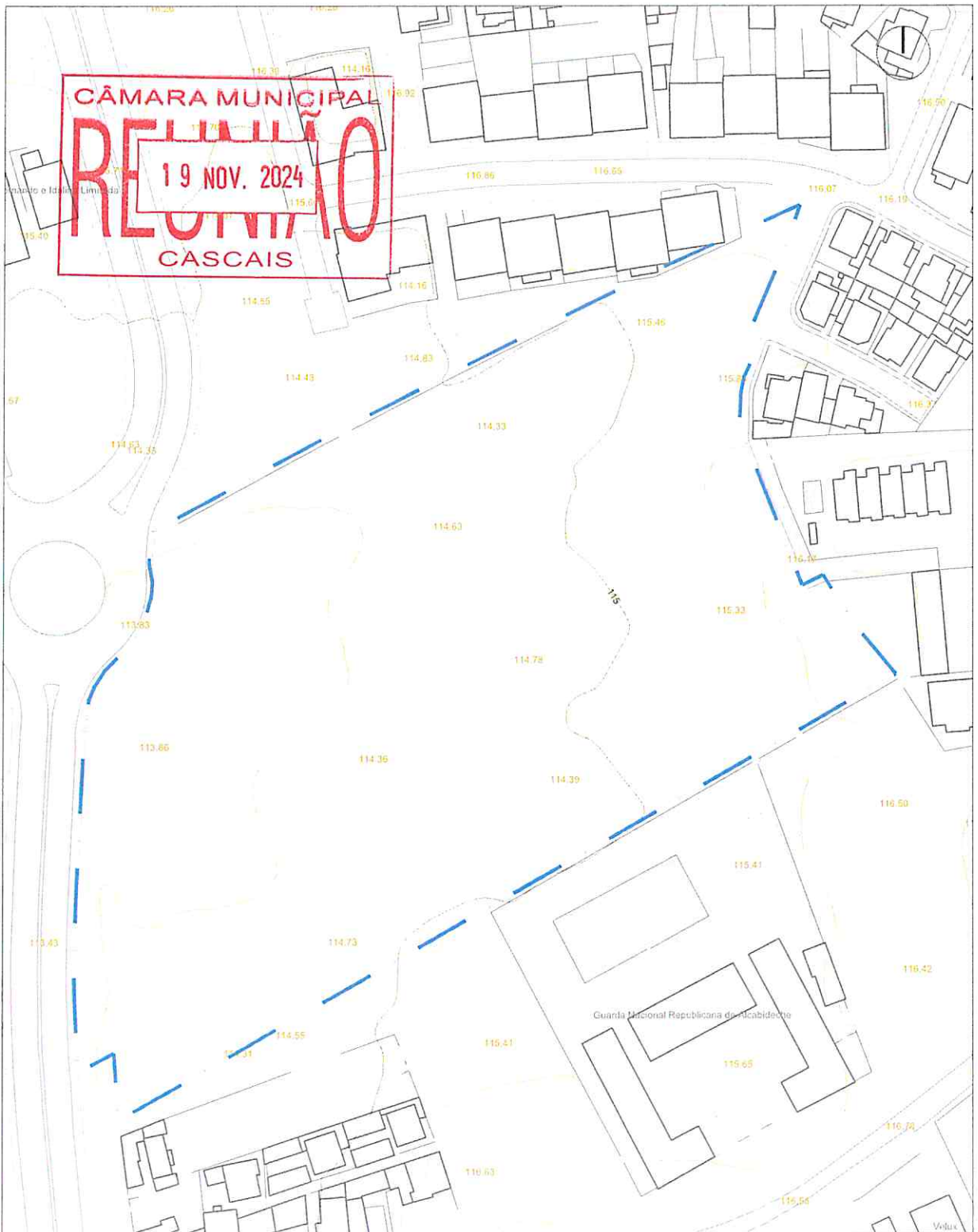
LOCALIZAÇÃO:
Alcabideche

DATA:
SEP 2024

DESIGNAÇÃO:
Planta Transformação fundiária

ANEXO:
06





CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
 19 NOV. 2024
CASCAIS

--- Limite da Unidade de Execução

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

DEL | DEME DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E LOTEAMENTOS
 DIVISÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS

LOCALIZAÇÃO: Alcabideche DATA: FEV 2024

DESIGNAÇÃO: Levantamento topográfico ANEXO: 07





registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-3050-08889-110501-003576

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Tojas - Limites de Alcabideche

ÁREA TOTAL: 6292 M2

MATRIZ n.º: 3026 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: 37

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de sementeira.

Norte e poente c/serventia, sul c/Manuel Dias, nascente c/herdeiros de Manuel Henrique.

DESANEXADA a parcela n.º 170 com a área de 1148 m2 descrita sob o n.º 12987/20090716.

ATUALIZADA.

O(A) Conservador(a) de Registos em Substituição
João Jaques Duarte de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Faro

AP. 3996 de 2021/11/19 17:13:44 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2021/11/19 17:13:44 UTC

PROVISÓRIO POR DÚVIDAS

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCABIDECHE

NIPC 501063692

Sede: Rua dos Bombeiros, n.º. 159 e 159-A, Alcabidecha

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** ARNALDO HENRIQUES ROQUETE E CRUZ

NIF 120211076

O(A) Conservador(a) de Registos em Substituição
José Silvestre Pinto



INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Varzim
AVERB. - AP. 4272 de 2021/12/09 22:06:03 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2021/12/09 22:06:03 UTC
DA APRESENT. 3996 de 2021/11/19 - Aquisição

O(A) Conservador(a) de Registos em Substituição
João Jaques Duarte de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 30-10-2024 e válida até 30-04-2025



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PL-2941-15790-110501-013570

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 13570, Livro N.º: 64

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Tojas

ÁREA TOTAL: 4749 M2

MATRIZ n.º: 3094 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: 37 (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno destinada a fins de interesse público

Norte- Justino dos Reis Cupido e António Reis Mascarenhas; Sul- António Mota da Silva Alves, Margarida Pires Correia Chaves Ferreira e Diamantino da Conceição; Nascente- António Mota da Silva Alves; Poente- Margarida Pires Correia Chaves Ferreira e Diamantino da Conceição

Desanexado do n.º 8170, fls 33v do B-25

Reprodução da descrição

O(A) Ajudante

Berta Maria Gomes Coelho M. Patrício

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 13 de 1984/05/14 - Aquisição

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DE CASCAIS

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** ANTÓNIO MOTA DA SILVA ALVES

** MARIA ISABEL CALAVEIRAS DE OLIVEIRA ALVES

** JOSÉ LOURENÇO NETO

** MARIA JÚLIA LOURENÇO

** MÁRIO FERREIRA FIDALGO

** DANIELLE FERNANDE JACQUELINE FRANÇOIS FERREIRA FIDALGO

Reprodução da inscrição 34699, fls. 27 do G-119

O(A) Ajudante

Berta Maria Gomes Coelho M. Patrício



INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 29-05-2024 e válida até 29-11-2024



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3043-03488-110501-016521



DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Tojas

ÁREA TOTAL: 20925,31 M2

ÁREA COBERTA: 51 M2

ÁREA DESCOBERTA: 20874,31 M2

Usada a faculdade de fixação de área prevista no n.º 2, do artigo 28.º-B, do Código do Registo Predial

MATRIZ n.º: 19769-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício destinado a armazéns e atividade industrial. Norte, Associação de Bombeiros; sul, Câmara Municipal de Cascais; nascente, Travessa Norte Prolongamento e poente, Avenida Professor Armando dos Santos Ferreira.

*Resulta da anexação dos n.ºs 16495 e 16520.

O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra

AP. 6367 de 2023/05/08 16:10:14 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2024/10/18 16:10:14 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 505215543

Sede: Casa da Quintazinha, Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão

Localidade: Amarante

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** FILOMENA MARIA RODRIGUES PIRES GONÇALVES

NIF 187159939

** PAULO MANUEL RODRIGUES PIRES

NIF 202847063

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

"Reprodução da inscrição do prédio nº 12770/20090126".

*Reproduzida do nº 16495.

O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz



2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra
AP. 1831 de 2023/09/13 16:10:54 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/18 16:10:54 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 505215543

Sede: Casa da Quintazinha, Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, Amarante

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** JOÃO MANUEL DIAS RODRIGUES

NIF 123076455

** MARIA DA NAZARÉ DIAS RODRIGUES

NIF 121701492

"Reprodução da inscrição do prédio nº 13077/20091030".

*Reproduzida do nº 16495.

O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz

2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra
AP. 1833 de 2023/09/13 16:11:28 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/18 16:11:28 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 505215543

Sede: Casa da Quintazinha, Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, Amarante

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** ILDA MARIA DA QUINTA PINTO MENDONÇA

NIF 130409154

** LEONEL RODRIGUES MENDONÇA

NIF 121287122

"Reprodução da inscrição do prédio nº 4175/19910903".

*Reproduzida do nº 16495.

O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES



2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra
AP. 1834 de 2023/09/13 16:11:57 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/18 16:11:57 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 505215543

Sede: Casa da Quintazinha, Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, Amarante

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** MANUEL DA SILVA VALADARES

NIF 116184477

"Reprodução da inscrição dos prédios n.ºs. 3958/19910516 e 8918/19990126".

*Reproduzida do n.º 16495.

O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz

2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra
AP. 4466 de 2024/03/04 16:12:38 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/18 16:12:38 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 505215543

Sede: Casa da Quintazinha, Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão

Localidade: Amarante

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** MARIA FILOMENA PEREIRA SALGADO

NIF 122200276

** RABAH MOULOUD

NIF 213600722

"Reprodução da inscrição do prédio n.º 5107/19930120".

*Reproduzida do n.º 16495.

O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz

2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra
AP. 769 de 2024/10/16 16:13:25 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/18 16:13:25 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIPC 505215543

Sede: Rua Central de Mouriz, n° 464,

Localidade: Paredes

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO DOS REIS NUNES

NIF 138277796

** MARIA MANUEL GOMES MAGNO NUNES

NIF 127896228

*Reproduzida do n° 16520.



O(A) Conservador(a) de Registos
Filomena do Carmo Martins Vaz

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 18-10-2024 e válida até 18-01-2025





Ex.mo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Unidade de Execução Alcabideche Poente – UOPG2 e SUB-UOPG 2.8

Ex.mo Senhor Presidente,

JAPIMOBILI – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., com o NIPC 505215543 e com sede na Rua Central de Mouriz, n.º 464, 4580-590 Paredes, na qualidade de proprietária do prédio misto, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o número 16495/20240304, da freguesia de Alcabideche, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5740 e na matriz predial rústica sob os artigos 3100, 3099, 3097, 3096, 3095 e 3093 (parte), secção 37, todos da freguesia de Alcabideche, vem, por este meio, prestar o seu acordo à delimitação de unidade de execução para a área de intervenção da Unidade de Execução Alcabideche Poente – UOPG2 e SUB-UOPG 2.8, bem como manifestar a sua disponibilidade para executar o programa urbano ali preconizado.

Com os melhores cumprimentos,



Ex.mo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Unidade de Execução XXXXX

Ex.mo Senhor Presidente,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCABIDECHE, com sede na Rua dos Bombeiros, n.º 159, 159 A, Alcabideche, na qualidade de proprietária do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o número 3576, da freguesia de Alcabideche, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3026, seção 37, da Freguesia de Alcabideche, vem por este meio prestar o seu acordo à delimitação de unidade de execução para a área de intervenção da Unidade de Execução XXXXX, bem como manifestar a sua disponibilidade para executar o programa urbano ali preconizado.

Com os melhores cumprimentos,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a cursive name.



Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 2.8 – Remate Poente de Alcabideche

Unidade de Execução

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(versão preliminar – 1 abril 2024)



ENTRE:

MUNICÍPIO DE CASCAIS, pessoa coletiva n.º 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, n.º 9, Cascais, neste ato representada Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, casado, com residência em Cascais, que actua na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redação vigente, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**

JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., sociedade comercial anónima titular do cartão de pessoa coletiva nº, matriculada sob o mesmo número no registo comercial, com sede em, com o capital social de EUROS, , neste ato representada pelos seus Administradores [REDACTED], de ora em diante designada abreviadamente por **JAPIMOBILI**,

e

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche, (*restantes elementos de identificação*), neste ato representada pelo seu XXXXXX, [REDACTED], de ora em diante designada por **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS**,

em conjunto as entidades designadas por **PARTES**.

CONSIDERANDOS:

- I.** O **MUNICÍPIO** promoveu a delimitação de uma Unidade de Execução, de ora em diante designada abreviadamente por **Unidade de Execução de Alcabideche Poente** ou apenas por **Unidade de Execução**, que abrange um conjunto de parcelas de terreno sitas no Sítio das Tojas, junto ao Hospital de Cascais em Alcabideche, inseridas na área mais abrangente da denominada **Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 2.8 – Remate Poente de Alcabideche**, regulada como tal no Regulamento do Plano Diretor Municipal de



Cascais, atualmente em vigor, ~~maximo~~, no seu artigo 126.º-B/alínea viii);

- II.** Despoletado o procedimento de delimitação e concluída a fase de consulta pública, a Câmara Municipal, na sua reunião pública de ... de de, mediante a apresentação da Proposta n.º aprovou a delimitação da Unidade de Execução de Alcabideche Poente, bem como os respetivos Termos de Referência e Anexos (Anexo I);
- III.** Com a delimitação da referida unidade de execução permite-se assim dar cumprimento aos objetivos definidos no PDM para a **Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 2.8 – Remate Poente de Alcabideche**, promovendo *“o desenvolvimento de clusters no setor terciário, associados a medidas indutoras de processos de reestruturação e regeneração urbanística (...) assegurando o remate com a malha urbana existente no lugar de Cruz de Pôpa”* (v. art. 126.º-B/alínea viii) do regulamento do PDM);
- IV.** A área de intervenção da Unidade de Execução localiza-se na União das Freguesias de Cascais e Estoril, abrange uma área total de 31.966,31 m², e está delimitada, pelas seguintes vias: a norte pela Rua do Verde Mar e edificações, a nascente pela Travessa do Norte Prolongamento, a sul confronta com o Quartel da Guarda Nacional Republicana, sem que exista arruamento público; a poente, confronta com a Avenida Professor Armando dos Santos Ferreira;
- V.** A Unidade de Execução é concretizada através do sistema de iniciativa dos interessados, em cooperação com o Município, cabendo a iniciativa e a execução à JAPIMOBILI e à ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS;
- VI.** As Partes são os únicos proprietários dos terrenos incluídos na área de intervenção da Unidade de Execução, sendo a área sujeita a loteamento propriedade da JAPIMOBILI e da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS;
- VII.** A Unidade de Execução consagra como instrumento de execução o loteamento do solo urbano nas áreas que são propriedade da JAPIMOBILI e da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS, com a execução de obras de urbanização nessa área conforme planta junta como Anexos II;
- VIII.** As Partes, de comum acordo, aceitam a realização da operação de loteamento com obras de urbanização em conformidade com os parâmetros e condições

previstas nos Termos de Referência da Unidade de Execução;

- IX.** A concretização da Unidade de Execução, nos moldes aprovados, depende igualmente da realização de Obras de Urbanização para requalificação urbanística das infraestruturas territoriais em domínio municipal, cuja tramitação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT, é regulada pelo presente Contrato de Urbanização;
- X.** Os termos do presente Contrato foram aprovados pelo MUNICÍPIO, na reunião de Câmara de/...../ 2024 e visa regular as relações entre as Partes.

Foi acordado e pelo presente reduzido a escrito o Contrato de Urbanização, que se rege pelos considerandos acima expressos e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(Âmbito e Objecto)



1. O presente contrato é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 149.º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e artigo 55.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação vigente.
2. O contrato tem por objeto a concretização dos direitos, encargos e obrigações recíprocas que as Partes assumem na implementação da Unidade de Execução de Alcabideche Poente, em particular:
- a) No que concerne à execução das OBRAS DE URBANIZAÇÃO, a desenvolver dentro dos limites das propriedades da JAPIMOBILI e da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS, representada na planta de loteamento, que constitui o Anexo II a este contrato;

SEGUNDA
(Delimitação da Unidade de Execução)

1. A delimitação da Unidade de Execução referida na cláusula anterior, representada em planta cadastral, incidindo sobre uma área total de 31.966,31 m², obedeceu, entre outros, aos seguintes critérios:



- a) Abranger uma área suficientemente ampla, que permita constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanística e que assegure, simultaneamente, a integração das áreas a afetar a espaços verdes e a infraestruturas públicas;
- b) Assegurar uma adequada relação funcional e formal com a envolvente, através da integração harmoniosa da solução urbanística na malha urbana existente, reorganizando os sistemas de mobilidade, designadamente ao nível da circulação viária e do incentivo aos modos suaves, através do incremento das redes pedonais e cicláveis.

TERCEIRA

(OBRAS DE URBANIZAÇÃO)

1. Para efeitos da execução e implementação da Unidade de Execução nos termos aprovados pela Câmara Municipal, consideram-se OBRAS DE URBANIZAÇÃO, as obras discriminadas na planta e memória descritiva, que integram o Anexo II.
2. As OBRAS DE URBANIZAÇÃO são sujeitas a aprovação pelo Município através do procedimento de controlo prévio, regulado no RJUE.

QUARTA

(Obrigações Comuns das PARTES)

1. As Partes obrigam-se a tomar todas as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.
2. A solução urbana a implementar, em execução dos pressupostos e objetivos aprovados para a Unidade de Execução, será concretizada através das seguintes operações urbanísticas:
 - a) A JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., em articulação com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche, desenvolverá uma operação de loteamento/reparcelamento para o conjunto dos terrenos



respetivos, do qual resultará a constituição dos seguintes lotes:

Uso	Quadro de áreas			Total	
	Lote1	Lote 2			Lote 3
	Comércio e serviços	Comércio e serviços (piso 0)	Habitação	Comércio, serviços, equipamento	
Área da parcela (m ²)	4 400,00	1 944,00		2 842,00	9 186,00
Área máx. de implantação, acima da cota de soleira (m ²)	3 190,00	1 160,00		845,00	5 195,00
Área máx. de implantação, abaixo da cota de soleira (m ²)	3 430,00	1 945,00		1 265,00	6 640,00
Superfície de pavimento máxima (m ²)	11 670,00	800,00	5 200,00		
		6 000,00			
		17 670,00		4 223,00	21 893,00
Número máx de pisos	6	1	5	5	
Altura máx de fachada	20		20	20	
Número máximo de fogos	x	x	65	x	

- b) As obras de urbanização serão executadas em toda área da Unidade de Execução, quer nas áreas da propriedade da JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS e do MUNICÍPIO DE CASCAIS;
 - c) Subsequentemente à receção das OBRAS DE URBANIZAÇÃO, a JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., promoverá o controlo prévio municipal das obras de edificação nos lotes 1 e 2;
 - d) A execução das obras de edificação no Lote 1 poderá desenvolver-se por fases, construindo numa primeira fase a área de serviços destinada a *stand* e assistência técnica;
 - e) Por seu turno, a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS promoverá o controlo prévio municipal das obras de edificação a realizar no lote 3.
3. Na implementação da Unidade de Execução caberá ao MUNICÍPIO apreciar, nos prazos e procedimentos legais, todos os projetos e pedidos referentes às operações urbanísticas a realizar e que lhe venham a ser apresentados para a área de intervenção da Unidade de Execução.

QUINTA

(Obrigações do MUNICÍPIO)

1. Para a implementação da Unidade de Execução cabe em particular ao MUNICÍPIO o cumprimento da obrigação legal de a executar, em face das suas atribuições e competências dos seus órgãos, nomeadamente, através dos atos necessários à apreciação e controlo prévio dos projetos e obras a cargo da JAPIMOBILI e da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS.
2. Em cumprimento do previsto no número anterior, o MUNICÍPIO promoverá a



instrução e decisão dentro dos prazos legais dos procedimentos administrativos de controlo prévio das operações urbanísticas, promovendo a consulta a entidades externas ao MUNICÍPIO, quando as mesmas se afigurem legalmente necessárias, ou em substituição dos requerentes, sempre que estes não as promovam diretamente.

3. O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento e fiscalização das OBRAS DE URBANIZAÇÃO, em conformidade com o estabelecido no RJUE.

SEXTA

(Obrigações da JAPIMOBILI e da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS)

1. No âmbito da sua participação no processo de implementação da Unidade de Execução, cabe à JAPIMOBILI promover a elaboração de todas as peças escritas e desenhadas necessárias à aprovação e controlo prévio das operações urbanísticas a desenvolver, de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, constante do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, nomeadamente:
 - a) Promover, junto das entidades administrativas competentes, a obtenção das autorizações ou aprovações administrativas necessárias à realização das obras previstas;
 - b) Apresentar o pedido de controlo prévio para a operação de loteamento e das obras de urbanização para a área objeto de reparcelamento
 - c) Requerer, a emissão dos títulos de controlo prévio necessários;
 - d) Apresentar os projetos de construção dos edifícios a implantar nos seus lotes e promover o seu controlo prévio municipal.
2. À JAPIMOBILI, ou a quem lhe possa suceder, caberá promover a construção dos edifícios a implantar nos lotes 1 e 2, podendo o seu controlo prévio e a respetiva construção ocorrer em momentos separados.
3. À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS caberá promover a construção do edifício no lote 3.

SÉTIMA

(Execução das Obras de Urbanização)

1. A execução das OBRAS DE URBANIZAÇÃO fica a cargo da JAPIMOBILI, ou de quem lhe suceder.
2. As obras referidas no número anterior podem ser executadas escalonadamente no tempo e parcialmente no território, por etapas ou áreas distintas, de acordo com a calendarização a aprovar no âmbito dos respetivos procedimentos de controlo prévio.



(Prazos)

1. ...Nos quatro meses seguintes à deliberação de aprovação da delimitação da Unidade de Execução, isto é, até de ... de, a JAPIMOBILI submeterá à aprovação da Câmara Municipal um pedido de licenciamento da operação de loteamento, de acordo com peças escritas e desenhadas da Unidade de Execução, que integram os Anexos I.

NONA

(Receção das Obras de Urbanização)

1. As OBRAS DE URBANIZAÇÃO ficam sujeitas a receção provisória e definitiva, nos termos e moldes previstos no RJUE.
2. Terminados os trabalhos e requerida a receção provisória, o MUNICÍPIO deverá marcar a vistoria, no prazo de 30 dias, para efeitos de receção provisória, de acordo com o regime previsto no artigo 87.º do RJUE.

DÉCIMA

(Acompanhamento e Fiscalização)

1. O MUNICÍPIO promoverá o acompanhamento da execução das OBRAS DE URBANIZAÇÃO e atuará de acordo com os poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem no âmbito da realização dessas obras de urbanização.
2. O MUNICÍPIO poderá, designadamente sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização das obras prevista no presente Contrato não está a obedecer aos projetos aprovados e às condições fixadas, ordenar à JAPIMOBILI que proceda à regularização da situação fixando-lhe o respetivo prazo.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Taxas Municipais)

1. No âmbito da aprovação, comunicação ou licenciamento das operações urbanísticas a promover em execução da Unidade de Execução serão cobradas, isentadas ou reduzidas as taxas municipais em conformidade com o estabelecido na lei e nos regulamentos aplicáveis, designadamente, a redução na taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TRIU) de acordo com o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Cascais.
2. A JAPIMOBILI suportará os encargos com as taxas administrativas e urbanísticas de controlo prévio e demais autorizações necessárias, incluindo a TRIU, sem prejuízo da eventual aplicação do regime de isenções ou reduções

de taxas previsto no Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, ou no que lhe suceder.

DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos imóveis em causa ou dos seus lotes, edifícios ou frações autónomas.

DÉCIMA TERCEIRA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

DÉCIMA QUARTA

(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma das Contraentes envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, a parte interessada notificará a outra da sua intenção de submeter a matéria da divergência a Tribunal Arbitral, que será constituído e funcionará nos termos do disposto nos artigos 180º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais.
3. Se as Contraentes não chegarem a acordo para a nomeação de um árbitro único, no prazo de 10 dias contados da notificação referida no número anterior, o Tribunal Arbitral será constituído por 3 árbitros, nomeando cada uma das Contraentes um deles e sendo o terceiro designado por acordo entre os dois primeiros ou, na falta desse acordo ou de nomeação do segundo



árbitro, serão esses dois nomeados pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul.

4. Os árbitros definirão, após a constituição do Tribunal, as regras de funcionamento e processuais da arbitragem, devendo a decisão ser emitida no prazo máximo de seis meses após a constituição do Tribunal, salvo motivo ponderável.
5. O objeto do litígio será definido pelo Tribunal Arbitral perante o pedido constante da petição inicial e a posição assumida pela parte contrária na sua contestação ou face a acordo das PARTES nesse sentido.

DÉCIMA QUINTA
(Anexos)



Constituem Anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I – Aprovação da delimitação da Unidade de Execução de Alcabideche Poente, respetivos Termos de Referência e Anexos;
- Anexo II - Planta com a delimitação da área a sujeitar a OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Celebrado em Cascais, aos ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAIS

(Presidente da Câmara Municipal)

JAPIMOBILI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

(.....)

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche

(.....)





Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Nuno Francisco Piteira Lopes, a desempenhar funções Vice-Presidente na Câmara Municipal de Cascais, na qualidade de membro interveniente no procedimento de Unidade de Execução Alcabideche Poente (UEAP), declara sob compromisso de honra que, na presente data, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao Responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Cascais, 13 de novembro de 2024

Assinado por: **NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES**
Data: 2024.11.13 11:26:35+00'00'

(assinatura)